



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada, para professores e educação básica, compreendendo a educação infantil e ensino fundamental I, II e o Ensino Médio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

##### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada, para professores e educação básica, compreendendo a educação infantil e ensino fundamental I, II e o Ensino Médio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Serv.	01	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					

##### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em ofertar Formação Continuada aos professores e profissionais da educação, para que sejam capazes de compreender os temas transversalmente na prática administrativa e pedagógica das instituições de ensino municipal.

3.2. A contratação supracitada tem como objetivo formar professores e gestores capazes de entender, incorporar e trabalhar os conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

3.3. Introduzir e aprofundar a discussão da temática da Educação;

3.4. Capacitar professores e gestores para atuar na organização e gestão de unidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.5. O público alvo são educadores da rede municipal de educação, professores(as), pedagogos(as), gestores(as) que atuam na Educação Infantil, fases I e II do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de ministrar curso, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços para ministrar curso de formação continuada, para professores e educação básica, compreendendo a educação infantil e ensino fundamental I, II e o Ensino Médio serão executados da seguinte forma:

#### **4.1. DOS SERVIÇOS**

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

A empresa contratada será responsável em fornecer os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.

- a) As atividades e métodos de trabalho previstos neste termo deverão ser realizadas quinzenalmente de forma presencial pelos profissionais da empresa contratada, sob supervisão da equipe de gestão técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Promover o curso com carga horária de 380 horas distribuído em 7 (sete) módulos;
- c) Ministrar as aulas de modo presencial 2 (duas) vezes ao mês sendo aos sábados;
- d) Fornecer certificado após a conclusão do curso.

### **ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS**

A empresa para ser habilitada para a prestação dos serviços deverá:

- Possuir experiência prévia e capacidade institucional, no desenvolvimento de ações de apoio, fomento, capacitação para execução dos serviços abaixo discriminados;
- Apresentar documentos comprobatórios (portfólios ou atestados de capacidade técnica) relativos a trabalhos anteriores desenvolvidos na temática do serviço.

As atividades previstas no Programa de Formação Continuada, deverão contemplar um conjunto de ações, para as quais as empresas interessadas na prestação dos serviços deverão comprovar experiência e qualificação desejada, comprovadas através de atestados de capacidade técnica e respectivas Notas Fiscais que comprovem:

- Experiência comprovada na realização de seminários, simpósios e encontros em âmbito municipal ou regional comprovado através de portfólios, atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviços, os quais deverão ser juntados à documentação como prova comprobatória para a habilitação;
- Experiência comprovada no desenvolvimento, coordenação e implementação “in company” de Programas de Formação Continuada para os professores durante a hora de trabalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

pedagógico coletiva, tomando por Base as Competências Gerais da BNCC. A estruturação do projeto de Formação deverá considerar duas etapas:

- a) Processo de planejamento das ações formativas, com um profissional especializado na área de gestão de programas e projetos;
- b) O monitoramento das ações definidas nos processos de planejamento.

- Experiência comprovada no desenvolvimento dos conteúdos das oficinas de Formação Continuada que considere:

- a) Diferentes abordagens sobre a Gestão da Sala de Aula;
- b) Técnicas de responsabilização e engajamento dos alunos (aula invertida, ensino híbrido e outras metodologias ativas);

- c) Mediação do Aprendizado;

- d) Aprendizado baseado em competências e habilidades, novos ecossistemas de aprendizagem e o aluno no centro da aprendizagem.

- Experiência no alinhamento das concepções avaliações de acordo os princípios estabelecidos pela BNCC e gestão de resultados e na Prova Brasil/IDEB;

- Experiência no desenvolvimento de metodologias de avaliação do professor com foco nos descritores de habilidades e competências.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 07 (Sete) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Disponibilizar espaço físico para a realização das formações, com infraestrutura mínima de notebook, data show, tela ou parede para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel;
- Fornecer relação atualizada com os nomes dos monitores, professores, assessores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal de ensino, (3) três dias antes da realização de cada encontro, para a elaboração da lista de presença pela empresa contratada;
- Viabilizar os assessores pedagógicos, para recepcionar os educadores de sua escola e realizar a conferência das listas de presença no início de cada encontro;
- Viabilizar um responsável pelo acompanhamento de toda execução dos serviços de formação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

### **12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Simão-GO, 25 de fevereiro de 2022.

**Júlia Aparecida Pimenta Marques**  
**Secretária de Educação**